



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

RESOLUÇÃO N° 18/2015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor de Educação Aberta e a Distância da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, o Estatuto da Unilab, a Portaria nº 120, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2015 do Ministério da Educação, tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 29 de outubro de 2015 e considerando o processo de nº 23282.001031/2015-59,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor de Educação Aberta e a Distância, organizado na modalidade de órgão colegiado, de caráter consultivo.

Art. 2º. O Comitê Gestor de EaD é composto por:

- I. Diretor(a) da Educação Aberta e a Distância;
- II. Coordenador(a) do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais de Educação Básica – CONFOR, na Unilab;
- III. Representante de Instituto ofertante de curso na modalidade a distância;
- IV. Pró-Reitor(a) de Graduação;
- V. Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação;
- VI. Pró-Reitor(a) de Extensão, Arte e Cultura;
- VII. Coordenador(a) da Universidade Aberta do Brasil e/ou Coordenador(a) de Educação Aberta e a Distância, da DEAAD;
- VIII. Representante dos servidores Técnico-Administrativos em Educação;
- IX. Representante dos(as) discentes;
- X. Representante do Campus dos Malês.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

Art. 3º. O Comitê Gestor de EaD, tem como objetivo emitir pareceres e proposições de apoio ao planejamento tático e operacional, orientação, execução, supervisão e avaliação das ações administrativas e didático-pedagógico, para os programas e cursos ofertados na modalidade a distância.

Art. 4º. O Comitê Gestor de EaD, encaminha para a deliberação do Conselho Universitário, pareceres e proposições de apoio ao planejamento estratégico e de desenvolvimento institucional para os programas e cursos ofertados na modalidade a distância.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Redenção/CE, 06 de novembro de 2015

Prof. Tomaz Aroldo da Mota Santos
Presidente do Conselho Universitário